

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Libero Badaro, nº 293, Centro, São Paulo- SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **4 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO COM PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOJA SOUVENIR NO CONSERVATORIO DE TATUÍ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2026

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 11/03/2026

AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA ATRAVÉS DO E-MAIL :

compras@conservatoriodetatui.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ato convocatório consiste na seleção de 01 (um) subpermissionário para a implantação e exploração comercial, mediante Permissão onerosa de Uso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, a critério do permitente, ser prorrogado por igual período, de uma loja no Teatro Procópio Ferreira do Conservatório de Tatuí, conforme especificações técnicas deste ato convocatório.

1.2. Localização

Endereço: Rua São Bento, 415, centro, Tatuí/SP Cep: 18.270-820

Ponto de referência: Conservatório de Tatuí

realização

2. PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

2.1 A LOJA deverá trabalhar com itens de souvenir como: camisetas, relógios, chaveiros, mochilas, canecas, bonés, cadernos, canetas entre outros produtos personalizados do Conservatório de Tatuí.

Poderá desenvolver, em conjunto com a equipe da Sustenidos uma linha de produtos relacionados ao Conservatório de Tatuí.

2.2 A LOJA pode ter extensão para e-commerce, incluindo linha de produtos com a temática do Conservatório com o objetivo de oferecer serviços de boa qualidade, a preços acessíveis e adequados ao perfil da instituição e das atividades propostas pelo Conservatório de Tatuí.

2.3 A LOJA atenderá aos visitantes do Conservatório de Tatuí, funcionários, estudantes e ao público em geral;

2.4 Deverão ser propostos produtos que estejam em sinergia com a identidade do Conservatório de Tatuí, a loja deverá oferecer uma gama de produtos variados, que apresente diferentes opções de preço, abrangendo desde itens menores (como ímãs, lápis e chaveiros, por exemplo) a peças mais sofisticadas, buscando atender a diferentes necessidades e interesses do público;

2.5 Deverá ser possibilitado o pagamento dos produtos pelos visitantes através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado (cartões de débito e crédito, PIX e outros que forem convenientes);

2.6 O projeto da Loja deverá buscar integração com o Conservatório de Tatuí e com o patrimônio cultural e arquitetônico do foyer Mário Covas, sempre respeitando os decretos e normas;

2.7 A LOJA deverá seguir padrões característicos de lugares de fruição, lazer e programação cultural, contribuindo para a promoção do Conservatório de Tatuí como espaço cultural acessível e agradável a todos os públicos. O serviço deverá estar em consonância com os padrões e valores de uma instituição cultural;

2.8 Os produtos oferecidos na loja deverão ter uma linguagem que apresente afinidade com a temática do Conservatório de Tatuí, tendo a sustentabilidade na sua produção como um pilar;

realização

A administração da Sustenidos exercerá a necessária fiscalização, inclusive podendo solicitar alterações nos produtos oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço, garantindo a imagem do Conservatório de Tatuí.

2.9 O horário de atendimento da loja deverá seguir no mínimo o horário de funcionamento do Conservatório de Tatuí. Os horários do Conservatório de Tatuí são: de segunda à sexta das 8h às 22h. A Loja não poderá ficar aberta nos períodos de fechamento do Conservatório de Tatuí.

2.10 O horário de funcionamento do espaço poderá ser noturno desde que com anuência da direção e no limite do horário de fechamento do Conservatório de Tatuí.

A Sustenidos poderá solicitar o funcionamento da loja em caráter excepcional, durante alguns eventos noturnos. A data e horário serão informados pela administração da Sustenidos com antecedência.

3. ESPAÇOS DESTINADOS À LOJA:

3.1 Estabelecemos um tamanho de 8,70 m² para que a loja seja implantada de modo que seu mobiliário não ultrapasse a medida estabelecida.

3.2 No saguão a loja deve coexistir com o espaço do café, bem como se relacionar beneficentemente às demais atividades do saguão ligadas ao acesso ao teatro e à circulação e convivência de pessoas advindas da rua.

3.3 O projeto deve ter flexibilidade para montagem e desmontagem sem danificar o piso e pintura.

3.4 O espaço será entregue ao gestor da loja apenas com piso e pintura das paredes.

3.5 Os encargos financeiros decorrentes dos investimentos necessários à implantação do estabelecimento, correrão por conta do proponente; Os investimentos realizados na implantação da LOJA, os quais por sua natureza e estrutura agreguem valor patrimonial ao Conservatório de Tatuí, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva da SUSTENIDOS, poderão ser abatidos do valor das contrapartidas.

realização

3.6 O Subpermissionário deverá realizar os serviços necessários à ocupação do LOJA, bem como eventuais obras de adaptação, obedecendo aos critérios de ocupação, contados a partir da liberação do espaço, sob pena de cancelamento da Permissão de Uso.

Só será permitido o início da adequação dos espaços após aprovação final da proposta de ocupação por parte da Sustenidos e formalização do Contrato.

3.7 O espaço será compartilhado, sanitários masculino e feminino da edificação principal.

4. EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LOJA

4.1 A adequação do espaço para implantação e operação da Loja deverá ser feita por conta do Subpermissionário, mediante aprovação formal da Sustenidos e de órgãos competentes. Quaisquer melhorias e adequações de espaço que venham a ser realizadas ficarão incorporadas ao imóvel do Conservatório de Tatuí, sem que isto gere direito a ressarcimento;

4.2 O Subpermissionário deverá realizar os serviços e obras de ocupação e adaptação dos espaços destinados ao estabelecimento, obedecendo aos critérios básicos deste ato convocatório, até o dia 17 de março de 2026.

4.3 Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis instalados ou fixados, de propriedade da Subpermissionária e destinados ao uso da Loja deverão ser listados e apresentados à administração da Sustenidos, que os registrará para controle de potência e demanda de energia.

5. SEGURANÇA

5.1 A segurança do espaço utilizado diretamente pela Loja é de responsabilidade da subpermissionária.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A SUSTENIDOS passou a gerenciar as atividades do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, por meio do Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

realização

6.2 O Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí, atende um anualmente mais de 2.200 alunos (as) no ano e vários desses alunos (as) residem fora do município ou necessitam permanecer nas dependências do Conservatório várias horas para aulas, ensaios e estudos.

6.3 A implantação de espaço para uma loja souvenir está relacionada no contrato de Gestão 04/2020 ao item Captação de Recursos Operacionais (loja, bilheteria, cessão onerosa de espaços, café, doações, estacionamento etc.)

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail, para o endereço compras@conservatoriodetatui.org.br.

Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, agendar com antecedência mínima de 1 dia útil, uma visita técnica, a ser realizada no local onde será instalada a loja. Os referidos agendamentos e eventuais dúvidas poderão ser tratados através do e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br. As datas serão agendadas por ordem de chegada das solicitações antes da data de entrega das propostas;

Na visita técnica os interessados receberão o Protocolo de Atestado de Visita que deverá compor os documentos que serão entregues com a proposta comercial.

A planta do local, será enviada por e-mail após a Visita Técnica. Quando da visita técnica ao local, os interessados deverão assinar, em duas vias e em conjunto com o responsável da Sustentados pela visita, um Atestado de Visita Técnica, dando ciência da visita e do conhecimento do material.

realização

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Juntamente com a proposta financeira da contrapartida, devem ser apresentadas pela Subpermissionária, para aprovação, as seguintes informações/documentação:

- a) Perfil de funcionamento da Loja;
- b) Projeto do conceito Loja contendo tipologia dos produtos e atividades propostas;
- c) Plano básico de divulgação/marketing;
- d) Proposta de política de desconto para colaboradores da Sustenidos e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo;
- e) Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com características correlatas;

9. PREÇO E PAGAMENTO

Pela Subpermissão Onerosa de Uso do espaço destinado à implantação e exploração da Loja Souvenir no Conservatório de Tatuí, a Subpermissionária deverá pagar à SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA uma **contrapartida financeira mensal**, a partir da data de início da vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e no respectivo contrato.

A contrapartida financeira mensal será composta por:

- I – **Valor fixo mensal mínimo**, proposto pela Subpermissionária em sua Proposta Comercial;
- II – **Percentual incidente sobre o faturamento bruto mensal** da operação da Loja Souvenir, conforme percentual indicado na Proposta Comercial.

Será devido mensalmente à SUSTENIDOS o **maior valor apurado entre**:

- a) O valor fixo mensal mínimo proposto; ou
- b) O valor correspondente ao percentual aplicado sobre o faturamento bruto mensal.

realização

10. DO FATURAMENTO BRUTO

Para fins deste Ato Convocatório e do contrato dele decorrente, considera-se **faturamento bruto mensal** a totalidade das receitas auferidas pela Subpermissionária com a venda de produtos e serviços vinculados à Loja Souvenir, independentemente do meio de pagamento utilizado, incluídas as vendas presenciais, remotas, por e-commerce, aplicativos, plataformas digitais ou quaisquer outros canais relacionados à operação da Loja.

Não poderão ser deduzidos do faturamento bruto quaisquer custos, despesas operacionais, tributos, taxas, comissões, encargos financeiros, estornos, descontos comerciais ou outras rubricas de qualquer natureza.

11. DA COMPROVAÇÃO DO FATURAMENTO

A Subpermissionária deverá apresentar mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da competência, **relatório demonstrativo do faturamento bruto mensal**, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado, quando solicitado, dos documentos fiscais e relatórios de vendas que permitam a verificação e auditoria das informações prestadas.

A SUSTENIDOS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar auditoria para verificação da veracidade dos valores informados.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento da contrapartida financeira mensal deverá ser efetuado pela Subpermissionária até o **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente ao da apuração, por meio e forma definidos no contrato.

Será concedida à Subpermissionária **carência de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, durante a qual não será exigido o pagamento da contrapartida financeira mensal.

13. DO REAJUSTE

realização

Os valores da contrapartida financeira serão reajustados **anualmente**, contados da data de início da vigência contratual, com base na variação acumulada do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DO ATRASO NO PAGAMENTO

Em caso de atraso no pagamento da contrapartida financeira, os valores devidos serão acrescidos de:

- I – Atualização monetária pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- II – Juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**, calculados pro rata die;
- III – Multa moratória de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor principal corrigido.

A inadimplência reiterada poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais e a rescisão da Subpermissão Onerosa de Uso, nos termos previstos neste Ato Convocatório e no contrato.

15. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

- A limpeza, manutenção e conservação da Loja serão de responsabilidade da Subpermissionária;
- A Subpermissionária poderá utilizar a energia elétrica e água que serão compartilhados com a Sustenidos.
- A subpermissionária deverá providenciar um celular para uma linha específica para o seu uso e pagamento para tratativas específicas da loja para que não seja necessário adaptações elétricas para telefonia respeitando as regras da administração do Conservatório de Tatuí para as respectivas instalações;
- Durante a Subpermissão Onerosa de Uso, fica a Subpermissionária obrigada a:
 - Reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa da própria subpermissionária, de seus funcionários ou prepostos;
 - Responder civilmente e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus funcionários ou prepostos causarem à administração do Conservatório de Tatuí ou a terceiros;
 - Observar por si, seus funcionários e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Subpermissão Onerosa de Uso;
- A subpermissionária deverá comunicar à administração da Sustenidos para as visitas de manutenção (elétrica, telefone etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para

realização

acompanhamento;

A subpermissionária não poderá estocar nas dependências da Loja qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins;

A subpermissionária deverá permitir que a equipe técnica do Conservatório de Tatuí faça visitas técnicas ao espaço da Loja, para verificar seu estado geral de conservação, solicitando eventuais consertos ou outras ações de manutenção que julgar necessárias.

16. OBRIGAÇÕES DA SUBPERMISSONÁRIA

16.1 Fixar em local visível a tabela de preços de seus produtos;

16.2 Praticar preços que não sejam superiores aos praticados no comércio local;

Entregar até o décimo dia de cada mês relatório assinado por contador da Subpermissionária, demonstrando o faturamento do mês anterior;

16.3 Manter o espaço da Subpermissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

Legalizar qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como às concessionárias de serviços públicos, inclusive, se necessário, aos órgãos de preservação do patrimônio cultural;

16.4 Solicitar prévia autorização, por escrito para a Sustenidos para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionária;

16.5 Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere a Loja, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;

16.6 Cumprir códigos, normas e regulamentos pertinentes à atividade que desempenhará;

16.7 Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam cordiais, tratem todos os clientes e visitantes com respeito e igualdade tenham treinamentos periódicos, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Conservatório de Tatuí, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente;

16.8 Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para a Loja. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria;

realização

16.9 Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto nesse ato convocatório.

16.10 Armazenar, estocar ou guardar na Loja somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente;

16.11 Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme legislação vigente;

16.12 Arcar com todas as despesas administrativas, bem como tributos federais, estaduais e municipais.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS NECESSÁRIO E CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório:

- O CNAE de atuação deverá ser condizente ao serviço prestado;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ;
- Ficha Cadastral Contribuinte;
- RG e CPF do representante legal;
- Comprovação de experiência no ramo da atividade com atestado de capacidade técnica ou outro documento comprobatório;
- Cópia do Contrato Social ou última alteração;
- Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los e os preços praticados
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Declaração de visita técnica ao espaço (Anexo II)
- Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na

realização

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18. DA VISITA TÉCNICA

Será obrigatória a visita técnica ao local onde serão desenvolvidas as atividades de administração, implantação, uso e exploração comercial da Loja no Conservatório de Tatuí. As visitas podem ser realizadas com agendamento prévio no período de divulgação deste ato convocatório, e deverão ser previamente agendadas através do seguinte contato:

Nome: Daniele Cândido

E-mail: compras@conservatoriodetatui.org.br

Telefone: (015) 3205-8412

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

“**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço, número(s) de telefone(s) e e-mail, com rubricas e assinaturas digitais, onde forem devidas, e consistirá no seguinte:

Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (tinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

Declaração expressa e que nos preços estão incluídos todos impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes até a efetiva entrega do produto.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São consideradas obrigações da Contratante:

O Conservatório de Tatuí cederá a título de Subpermissão Onerosa de Uso o espaço interno no foyer Mário

realização

Covas para implantação da loja souvenir com direito ao consumo de água e energia elétrica, se responsabilizando por quaisquer equipamentos e/ou mobiliários necessário ao funcionamento como: balcão, prateleiras, armários, vitrine e etc., sendo de total responsabilidade do gestor da loja a disponibilização dos mesmos em condições mínimas de uso, de forma a propiciar da melhor maneira e a execução dos serviços;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade 1: Rua São Bento, 415 – Centro – Tatuí/ SP

21. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão analisadas por comissão designada pela SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e em seus anexos;
- b) Apresentem informações incompletas, inconsistentes ou em desacordo com o objeto da Subpermissão Onerosa de Uso;
- c) Contenham vícios que comprometam sua validade ou exequibilidade.

Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens ou desvantagens não previstas neste Ato Convocatório, tampouco serão admitidas alterações ou complementações nas propostas após o prazo final para sua apresentação, ressalvadas correções de erros materiais ou formais que não interfiram no julgamento.

22. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção da proposta vencedora será o da **MAIOR CONTRAPARTIDA ECONÔMICA GLOBAL** oferecida à SUSTENIDOS, observados cumulativamente:

realização

- I – O **valor fixo mensal mínimo** proposto a título de contrapartida;
II – O **percentual incidente sobre o faturamento bruto mensal** da operação da Loja Souvenir.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior retorno financeiro global**, respeitadas todas as exigências técnicas, operacionais, institucionais e legais previstas neste Ato Convocatório.

A análise da proposta econômica será realizada em conjunto com a verificação da **aderência do plano de gestão, do portfólio de produtos, do projeto de ocupação do espaço e da compatibilidade da proposta com a identidade cultural e institucional do Conservatório de Tatuí**, sendo desclassificadas as propostas que, ainda que apresentem maior contrapartida financeira, não atendam às exigências mínimas estabelecidas neste instrumento.

23. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem **igual classificação final**, o desempate será realizado sucessivamente, na seguinte ordem:

- I – Maior valor de contrapartida financeira global oferecida à SUSTENIDOS;
II – Maior diversidade de faixa de preços dos produtos a serem ofertados ao público, visando à ampliação do acesso e da inclusão;
III – Maior tempo de experiência comprovada da proponente na operação de empreendimentos comerciais de natureza similar;
IV – Comprovação da adoção de práticas de integridade, sustentabilidade, diversidade, equidade de gênero e etnia, nos termos previstos neste Ato Convocatório;
V – Persistindo o empate, poderá ser realizada **disputa final de proposta econômica**, mediante solicitação formal da SUSTENIDOS às proponentes empatadas, para apresentação de nova proposta de contrapartida financeira.

24. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

Concluído o julgamento, o resultado será divulgado no site institucional da SUSTENIDOS e do Conservatório de Tatuí, sendo a empresa classificada em primeiro lugar convocada, por meio eletrônico, para a formalização e assinatura do contrato de Subpermissão Onerosa de Uso.

realização

As demais proponentes serão comunicadas do resultado por meio eletrônico.

25. DOS RECURSOS

Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser enviado, por e-mail, ao Núcleo de Compras.

Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão aos demais participantes.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

26. DA CONTRATAÇÃO

Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade e outros fatores institucionais, não cabendo recurso quanto a essa decisão.

Será elaborado um contrato, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para a contratação e demais condições do ajuste, incluindo os seus critérios de atualização monetária. O documento será encaminhado por e-mail ao escritório vencedor, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, quanto à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos remanescentes, a critério da Sustenidos, nos termos do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

realização

O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

27. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será firmado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data firmada no contrato para o seu início. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência, após 30 dias do seu início, pela SUSTENIDOS. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

Em comum acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

28. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso injustificado na prestação do serviço, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

29. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

A Subpermissionária vencedora deverá obrigar-se a:

Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

Cumprir, no que couber, as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, adotando políticas consistentes de segurança da informação e de dados pessoais.

realização

O lixo produzido em toda a área locada decorrente das atividades em razão da loja deverá ser devidamente acondicionado pelo mesmo observando-se os critérios da coleta seletiva.

É expressamente proibida a comercialização de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico- sanitária, em especial: bebida alcoólica, tabaco, medicamentos ou produtos químico-farmacêutico;

A Subpermissionária obriga-se a não promover ações ou divulgar mensagens com conteúdos homofóbicos, preconceituosos e discriminatórios a quaisquer grupos sociais, não importando quais as crenças individuais de seus responsáveis e/ou funcionários.

O presente Regulamento Básico aplica-se à Subpermissionária, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

A administração da Sustenidos poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

Todo evento a ser promovido pela Loja deverá ter autorização prévia da administração da Sustenidos.

Os colaboradores da Sustenidos e Secretaria da Cultura terão descontos nos serviços e produtos da Loja, conforme política aprovada pela Sustenidos.

Este Regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do Contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à **Sustenidos Organização Social de Cultura, a seu exclusivo critério**, e sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização:

Solicitar contraproposta às empresas devidamente habilitadas, com o objetivo de **avaliar a obtenção de**

realização

condições mais vantajosas, especialmente quanto aos valores apresentados.

Da mesma forma, **após a definição da empresa vencedora**, a Contratante poderá realizar **nova negociação de valores**, visando à adequação da proposta ao orçamento disponível. Para tanto, poderá, se necessário, **promover ajustes no quantitativo ou na composição do quadro de colaboradores disponibilizados**, desde que **preservado o objeto da contratação**, a qualidade dos serviços e as condições essenciais originalmente propostas.

As negociações previstas nesta cláusula **não implicam obrigação de contratação**, nem conferem direito subjetivo às proponentes, ficando a formalização do contrato condicionada à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Contratante.

Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidas as áreas competentes.

É vedada a contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócios ou dirigentes ex-colaboradores da ORGANIZAÇÃO, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de desligamento.

É vedada, ainda, a contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócios ou dirigentes conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores da ORGANIZAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

É vedada ainda a contratação de pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas que tenham vínculo de qualquer natureza com Órgãos públicos, fundações ou institutos governamentais.

realização

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026
Sustenidos Organização Social de Cultura

realização

#SUSTENIDOS **tatuí** conservatório
de música e teatro
Conservatório de Tatuí
Rua São Bento, 415
Centro, Tatuí – SP | 18270-820

CULTSP

conservatoriodetatu.org.br/
+55 15 3205-8444

Secretaria da **SP** **SÃO PAULO**
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no ato convocatório 001/2026, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

realização

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão, Exploração e Administração com permissão onerosa para implantação de uma loja souvenir no Conservatório de Tatuí -Rua: São Bento, 415, centro-Tatuí/SP, o representante da empresa

_____, Sr(a) _____
_____, portador do RG ou CPF nº _____,
participou da Visita Técnica relativa ao objeto a ser contratado, conforme Ato Convocatório 001/2026, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços e cumprimento das obrigações do objeto do certame, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

_____, _____ de _____ de 2026.

Conservatório de Tatuí - SUSTENIDOS

Representante da Empresa

realização

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

Recomendável que o plano de divulgação e marketing apresente-se de modo claro e objetivo:

1. Os canais de comunicação que a loja deseja criar e manter atualizados para informações ao público, tais como: site próprio, perfis em redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Snapchat, Twitter, dentre outros possíveis);
2. As estratégias de abordagem e de criação de conteúdos específicos a cada canal;
3. Os perfis de público desejáveis para cada estratégia;
4. Estratégias de comunicação para o visitante presencial;
5. Estratégias para comunicação de promoções e eventos;

realização

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (razão social):

CNPJ: Representante Legal:

CPF:

Objeto: Seleção de 01 (um) subpermissionária para a implantação e exploração comercial, mediante Subpermissão Onerosa de Uso de uma Loja, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório e anexos.

Na proposta deverá constar o plano de trabalho detalhado.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, neles incluídos todos os impostos e valores para a contratação.

Valor da Proposta: R\$ _____ mensais

E _____ (_____ por cento) do faturamento bruto mensal

Data _____

Assinatura do representante legal do proponente

Carimbo do CNPJ

realização